

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo  
Secretaria de Gestão de Processo  
Serviço de Cobrança Executiva

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU****Cbex 022.604/2020-0**

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| Responsável                                       | Data do trânsito em julgado | Acórdão                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MAURIE ANNE MENDES<br>MOURA (CPF: 854.498.064-34) | 01/04/2014                  | ACÓRDÃO Nº 372/2010 -<br>TCU – Plenário –<br>Condenatório<br><br>ACÓRDÃO Nº 2701/2013 –<br>TCU – Plenário – Recurso de<br>Reconsideração |

- A consulta realizada ao SISGRU não acusou pagamento da dívida.
- Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 12 de abril de 2021

*(Assinado eletronicamente)*

Eduardo de Lima Mendes  
TEFC – Matrícula 10603-8